

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 56/2026 de 20 de março

Sumário: Cria a Comissão Nacional para de Promoção de Cabo Verde no Mundial 2026.

A participação de Cabo Verde em eventos de grande visibilidade, como o Campeonato do Mundo da Federação Internacional, representa uma oportunidade estratégica única para reforçar a posicionamento do país como um destino turístico, de investimento direto estrangeiro e da sua diáspora, e uma nação em constante evolução no cenário global.

A promoção de Cabo Verde, antes, durante e depois da Copa do Mundo, é essencial para estimular o crescimento e o desenvolvimento sustentável do país. A sua preparação deve ser bem planeada e alinhada com objetivos de desenvolvimento económico e fortalecimento da marca país.

É uma oportunidade única para projetar a imagem do país no cenário internacional, pelo que Cabo Verde deve investir fortemente nessa promoção para maximizar os benefícios dessa exposição.

O fortalecimento da imagem de Cabo Verde, através de campanhas de comunicação e ações estratégicas, é vital para destacar as qualidades que tornam Cabo Verde único, como a sua diversidade cultural, a hospitalidade do povo cabo-verdiano e os avanços nas áreas de sustentabilidade económica e social da sua governança. Essa visibilidade internacional contribui diretamente para a consolidação de Cabo Verde como um país moderno e dinâmico, com grande potencial para parcerias globais.

Os resultados alcançados nos últimos anos, em particular em 2024, confirmam o turismo como a principal atividade exportadora do país, refletindo uma visão estratégica consistente do Governo, sustentada por um planeamento estruturado, consubstanciado no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável II (PEDS II) e no Programa Operacional do Turismo (POT).

O turismo é um dos principais motores da economia cabo-verdiana, e a promoção eficaz do país no exterior, com o suporte governamental, pode atrair um número crescente de turistas, resultando em um impacto positivo no setor. A valorização das belezas naturais, do património cultural e das experiências autênticas que Cabo Verde oferece deve ser uma prioridade nas campanhas de promoção.

A participação de Cabo Verde na Copa do Mundo é um evento de grande repercussão internacional e momento para o país desenvolver uma forte campanha de marketing de Cabo Verde como destino turístico, envolvendo as empresas e os operadores do turismo. Isso não só amplia o desenvolvimento do setor, mas também contribui para o fortalecimento da imagem de

Cabo Verde como destino turístico competitivo.

Enquanto um pequeno país arquipelágico, localizado no atlântico médio, entre Africa, Europa e as Américas, Cabo Verde deve também focar na atração de investimentos estrangeiros em setores estratégicos, como centro internacional de logística e dos transportes aéreo e marítimo (*hub* logístico de referência), plataforma de reexportação de produtos, turismo, energias renováveis, infraestrutura e tecnologia.

A Copa do Mundo pode, igualmente, impulsionar o desenvolvimento do desporto no país, estimulando mais jovens a praticarem futebol e outras modalidades, bem como contribuir para o fortalecimento de infraestruturas desportivas e ao desenvolvimento de parcerias internacionais de alto nível no setor do desporto.

A visibilidade que Cabo Verde em eventos globais, como a Copa do Mundo, quando bem aproveitada, pode atrair parcerias e projetos de desenvolvimento que resultam em novas oportunidades de negócios, criação de empregos e inovação

Face à importância estratégica do Mundial FIFA 2026, enquanto evento desportivo de dimensão global e de elevado impacto mediático, impõe-se a criação de um mecanismo específico de coordenação, planeamento e acompanhamento de todas as iniciativas de promoção de Cabo Verde relacionadas com este evento, de forma a garantir a máxima visibilidade internacional do país, reforçar a sua imagem como destino turístico competitivo, articular de forma eficiente os esforços da Administração Pública, do setor privado, das empresas públicas e das comunidades cabo-verdianas na diáspora, de modo a otimizar a utilização dos recursos disponíveis e contribuir para uma maior visibilidade de Cabo Verde como país de oportunidade de negócios e de destino turístico sustentável.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

É criada a Comissão Nacional de Promoção de Cabo Verde no Mundial FIFA 2026, doravante designada CNP-CV.

Artigo 2º

Funcionamento

A CNP-CV funciona junto do Gabinete do Primeiro-Ministro, sob coordenação do Ministério do Turismo e Transportes.

Artigo 3º

Missão

A CNP-CV tem como missão coordenar, planear e acompanhar as ações de promoção de Cabo Verde no âmbito do Mundial FIFA 2026, assegurando a visibilidade internacional do país, a articulação interinstitucional e a utilização eficiente dos recursos.

Artigo 4º

Composição

A CNP-CV integra:

- a) A Comissão Estratégica;
- b) A Comissão Executiva.

Artigo 5º

Composição e competência da Comissão Estratégica

1 - A Comissão Estratégica integra:

- a) O Ministro de Turismo e Transporte, que coordena;
- b) O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional;
- c) Ministro do Fomento e Promoção Empresarial;
- d) O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas;
- e) O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto; e
- f) O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas.

2 - Compete à Comissão Estratégica:

- a) Apreciar e aprovar o projeto do programa da Promoção de Cabo Verde no Mundial

FIFA 2026;

b) Acompanhar a implementação das ações previstas no projeto; e

c) Nomear os representantes propostos para integrar a Comissão Executiva;

Artigo 6º

Composição e competência da Comissão de Executiva

1 - A Comissão Executiva integra:

a) Um representante do Ministério de Turismo e Transporte, que preside;

b) Um representante do Ministério das Finanças;

c) Um representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional;

d) Um representante do Ministério de Promoção de Investimento e Fomento Empresarial;

e) Um representante do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas;

f) Um representante do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto;

g) O Presidente da Federação Cabo-verdiana de Futebol, ou um representante a ser designado por si;

h) Um representante da Câmara de Turismo;

i) Um representante da Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde.

2 - Compete à Comissão Executiva:

a) Elaborar e submeter à aprovação da Comissão Estratégica, o projeto do programa da Promoção de Cabo Verde no Mundial 2026;

b) Dirigir a execução do programa de Promoção;

c) Estabelecer, sempre que julgue conveniente, subcomissões específicas responsáveis pela execução do programa;

d) Apoiar e incentivar a realização, pela sociedade civil, de iniciativas e eventos que contribuam para a promoção e valorização da imagem de Cabo Verde no contexto do Mundial;

- e) Superintender, através do seu Presidente, o Secretariado; e
- f) Elaborar e aprovar o seu regulamento interno.

3 - Compete ao Presidente da Comissão Executiva:

- a) Representar a Comissão;
- b) Convocar as reuniões da Comissão;
- c) Orientar os trabalhos do Secretariado Executivo.

Artigo 7º

Secretariado Executivo

1 - A Comissão Executiva é coadjuvada, no desempenho das suas funções, por um Secretário Executivo.

2 - O Secretário Executivo é nomeado por Despacho do Ministro do Turismo e Transportes, sob proposta do Presidente da Comissão Executiva.

3 - O Secretário Executivo toma parte nas reuniões da Comissão Executiva, sem direito a voto.

4 - Incumbe ao Secretariado Executivo:

- a) Executar as deliberações da Comissão Executiva;
- b) Preparar as reuniões da Comissão Executiva e elaborar as respectivas atas;
- c) Realizar ou promover tudo quanto for necessário ou conveniente à concretização do programa
- d) Propor à Comissão Executiva a colaboração de entidades públicas ou privadas para as atividades comemorativas e coordenar essa colaboração;
- e) Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais postos à sua disposição;
- f) Assegurar o registo contabilístico das receitas e despesas da Comissão e prestar contas, nos termos da lei, pela utilização dos fundos públicos ou outros postos à disposição da CNP-CV;
- g) Celebrar contratos de prestação de serviços com entidades ou individualidades de reconhecido mérito para a realização de estudos ou de outros trabalhos relativos à promoção, após a autorização do Presidente da Comissão Executiva, nos termos da lei;

h) Contratar, sempre que necessário serviços externos de suporte administrativo e financeiro ao Secretariado Executivo.

i) O mais que lhe for cometido pela Comissão Executiva.

5 - O Secretário Executivo auferirá uma remuneração equivalente à do Secretário Executivo do Primeiro-Ministro, nos termos definidos na tabela do pessoal do quadro especial da função pública.

Artigo 8º

Orçamento

1 - A CNP.CV dispõe de um orçamento próprio, aprovado em sede do Conselho de Ministros.

2 - A Comissão Executiva goza de autonomia financeira.

3 - São competentes para ordenar despesas:

a) O Secretário Executivo, até ao limite em que é dispensada a forma escrita do contrato, nos termos determinados pelo Código de Contratação Pública;

b) O Presidente da Comissão Executiva, até ao limite máximo admitido por ajuste direto, nos termos determinados pelo Código de Contratação Pública.

c) A Comissão Executiva, até aos limites do orçamento aprovado.

Artigo 9º

Dever de colaboração

Os serviços da Administração Pública e dos municípios, bem como as empresas públicas colaboraram, no âmbito das suas competências e dentro das suas possibilidades, colaboram com a CNP-CV.

Artigo 10º

Comunidades no estrangeiro

1 - Os contactos com as comunidades cabo-verdianas no exterior são efetuados pelo Ministério das Comunidades.

2 - As Missões Diplomáticas e os Postos Consulares de Cabo Verde devem apoiar as comunidades cabo-verdianas estabelecidas nas áreas de jurisdição do Campeonato Mundial FIFA 2026.

Artigo 11º

Dissolução

A CNP-CV dissolve-se automaticamente após a apresentação de relatórios de atividades e de contas, no prazo de seis meses a contar da data do encerramento do campeonato Mundial.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 4 de março de 2026. O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.